



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Mariana, ora denominado licitador, torna público que no dia **08 de junho de 2016 às 09:00**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, sito à Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para **Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico com CBUQ, reconstituição de pavimento, calçadas e meio fio e sinalização horizontal e vertical da Rua Coronel Francisco Moreira da Costa**. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

1.1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO - Menor Preço Por item

1.1.3 – VALOR – R\$ 286.984,58(Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

CREDENCIAMENTO PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 08 de junho de 2016 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de junho de 2016 às 09:00 horas,

Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.santamariana.pr.gov.br – Licitações

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico com CBUQ, reconstituição de pavimento, calçadas e meio fio e sinalização horizontal e vertical da Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, conforme planilha explicativa constante no Memorial Descritivo – Anexo I.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 7, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à datado recebimento da nova proposta, nos termos do subitem 4.4.4, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.154, da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

4.4.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 4.4.4;

4.4.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3 - será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no subitem 4.4.4.1., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas recebida a comunicação via fax símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 - A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, **até o dia 08 de junho de 2016 às 08:30 horas**, 02 (dois) envelopes separados:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3 Não serão recebidos envelopes via correio, transportadora ou qualquer meio postal, bem como documentos via fax ou e-mail

5.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4 – Os envelopes (de habilitação e proposta) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

5.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo VI.

5.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

5.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

6- ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1 – Anexo 01 – Termo de Referência
- 6.2 – Anexo 02 – Especificações - Memorial Descritivo
- 6.3 – Anexo 03 – Projeto básico
- 6.4 – Anexo 04 – Cronograma físico-financeiro
- 6.5 – Anexo 05 – Declaração de Visita Técnica
- 6.6 – Anexo 06 – Modelo de Carta Credencial
- 6.7 – Anexo 07 – Modelo de Declaração de Idoneidade
- 6.8 – Anexo 08 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 6.9 – Anexo 09 – Modelo Proposta de Preços
- 6.10 – Anexo 10 – Modelo de Termo de Renúncia
- 6.11 – Anexo 11 – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
- 6.12 – Anexo 12 – Minuta de Contrato

7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – Deverão estar neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

7.2 – Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

7.4 – O documento que não constar a data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

7.5 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

documentos exigidos neste edital.

7.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 – Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial. **O capital social integralizado da empresa deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto.**

7.7 – REGULARIDADE FISCAL

7.7.2 – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.7.4 – Certificado de Regularidade de Situação - CRS, junto ao FGTS, em vigor;

7.7.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.7.6 – Certidão Negativa conjunta referente à Dívida Ativa da União e de Débitos de Tributos Federais;

7.7.7 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

7.7.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa);

7.7.9 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.7.10 - Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da empresa licitante OU do responsável técnico indicado;

7.7.11 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 08**;

7.7.12 - as empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, deverão apresentar comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.8 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

7.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

7.8.1.1 - A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT – emitido pelo CREA, pela execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado, com área igual ou superior. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.8.1.2 - O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação deverá participar das obras objeto da licitação.

7.8.1.3 - Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desses profissionais, com características semelhantes ao objeto que ora se licita com área igual ou superior, **juntamente com atestado convalidado pelo CREA;**

7.8.1.4 - Havendo necessidade de contratação de outro profissional para a execução de obras simultâneas referentes à mesma Tomada de Preços, a contratada deverá indicar profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra com, no mínimo, as mesmas características do profissional referente ao item 7.8.1.1;

7.9 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.9.1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.1.1) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

7.9.1.2) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.9.2 – Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o Quociente de Liquidez Corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1$$

7.10 – OUTRAS QUALIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

7.10.1 - Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando o nome e numero do registro no CREA;

7.10.2 - Apresentar relação formal da existência e da disponibilidade das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

7.10.3 - Declaração de que recebeu os documentos relativos ao objeto e que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidas;

7.10.4 - Declaração que está de acordo com todas as disposições desta Tomada de Preços, assinada pelo representante legal da empresa participante, **com firma reconhecida**;

7.10.5 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno e menores de 16 em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade, **com firma reconhecida**; anexo XI

7.10.6 – Declaração de idoneidade – Anexo 07

7.10.7 – Declaração de visita técnica – Anexo 05

7.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 – O envelope nº 02, devidamente lacrado e inviolado contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

8.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.1.2 - Local e data;

8.1.3 - Preço individualizado por item e preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

8.1.4 – Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

8.1.5 - Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8.1.6 - Planilha e Cronograma físico-financeiro;

8.1.7 - Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito

8.1.8 – O valor total da proposta deverá ser equivalente ao somatório dos subtotais das planilhas. Em caso de divergência prevalecerá sempre o menor.

9- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – Serão declaradas habilitadas as proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item 07 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam àquele item.

9.2 – Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

9.3 – Os envelopes de nº 02 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

9.4 – Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.5 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.6 – No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.7 – A proposta deverá obedecer à ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

9.8 – O modelo de proposta de preço, Anexo 09, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

10- PREÇO MÁXIMO

10.1 – O preço máximo a ser pago pelo Município de Santa Mariana, será de **286.984,58 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

11- DA VISITA TÉCNICA

11.1 – As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com o Sr. Olavo G. Lorena, Engenheiro Civil desta Prefeitura, através do telefone (43) 3531-1144 – Ramal 211 ou celular (43) 9931-9823, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura.

12- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

zero.

12.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

12.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

12.5 - Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o **Menor Preço Por item**.

12.6 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.7 – Ocorrendo empate no preço apresentado, em determinado item, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação precederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

12.8 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.9 – A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

13.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação o Município de Santa Mariana convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O Município de Santa Mariana, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

14.1 – Os serviços/obras objeto da presente licitação deverão ser prestados nas Localidades descritas no memorial descritivo e executados num prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a autorização dos serviços.

14.1.1 – Os serviços serão prestados sem ônus para o Município de Santa Mariana.

14.1.2 – Todos os custos relativos à execução dos serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

15– CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 – O valor pactuado não sofrerá reajuste.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento ocorrerá, em até 05 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal e mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do CONTRATANTE.

16.3 A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

16.4 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

16.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

16.6 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

c) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

16.7: A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da guia da ART pela CONTRATADA;

(II) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

(III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

(IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

16.8 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

(II) do Termo de Recebimento Provisório; e

(III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.9 - A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda vigência contratual, as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

17 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas para execução dos serviços objeto do presente Certame, serão oriundas do Contrato de repasse nº 822162/2015/ Ministério das Cidades/ CAIXA e serão contabilizadas a conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	320	06.002.15.451.000 5.1014	512	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 – A vigência da presente será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

19 - DA RESCISÃO

19.1 - O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato de fornecimento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

19.2 - Quando a contratada falir ou for dissolvida;

19.3 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;

19.4 - Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;

19.5 - Quando houver atraso na conclusão da obra, sem justificativa aceita pelo licitador pelo prazo de 30 (trinta) dias;

19.6 - E demais hipóteses mencionadas nos artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

20 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

20.1.1 – A inexecução parcial da obra implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

20.1.2 – A inexecução total da obra implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

20.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2 - Caberá a Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

21.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

21.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.5 - O proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Licitação poderá fazê-lo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

21.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

21.7 - Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação não terão efeito suspensivo;

21.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica reservado ao Município de Santa Mariana, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

22.2 - O Município de Santa Mariana poderá, declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3 - É facultado a qualquer proponente apresentar reclamações e impugnação no transcurso da sessão, o que será obrigatoriamente constado em ata.

22.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

22.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Mariana, em dias úteis no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

22.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

SANTA MARIANA, 19 de maio de 2016.

Milene Cristina Rogério Suter Correia Avelar da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº. 02/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico com CBUQ, reconstituição de pavimento, calçadas e meio fio e sinalização horizontal e vertical da Rua Coronel Francisco Moreira da Costa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) Dias

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR MÁXIMO: R\$ 286.984,58 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 02

MEMORIAL DESCRITIVO

CADERNO DE ENCARGOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA PR

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ, RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

LOCAL: RUA CORONEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA – SEDE DO MUNICÍPIO.

01 - FINALIDADE:

O presente memorial tem por objetivo a fixação das características gerais da obra, dos materiais e a maneira geral da execução da obra.

02 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução da obra obedecerá rigorosamente as normas e especificações contidas neste memorial. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e enquadrando-se rigorosamente nas Normas Brasileiras.

Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do serviço.

Os serviços não aprovados pela Fiscalização ou que apresentarem defeitos de execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da Construtora.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor da construção.

03 - CARACTERÍSTICAS DA OBRA E DO LOCAL:

3.1 - Recapeamento asfáltico 8.769,44 m², modalidade C.B.U.Q. - com espessura de 3,0 centímetros e recuperação de remendos profundos.

Nota: Quantitativos e dados complementares – vide planilhas orçamentárias e projetos.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo escavações e remoções, instalação de canteiro de obra considerando barracão com escritório e demais ambientes assim como, instalações provisórias de água e energia elétrica

A CONTRATADA deverá instalar em local visível a placa (chapa metálica) do programa conforme modelo a ser fornecido pelo município e atendendo padrão do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

05 – REMENDOS PROFUNDOS - REMOÇÃO DA BASE COM PROBLEMAS ESTRUTURAIS (Item 1.1)

Nos locais indicados no projeto será removida a base com rachão existente e parte da sub base e com problemas estruturais, com espessura máxima de 20,00 cm.

06 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (sub-base) (Item 1.2) - PAVIMENTAÇÃO

Com o subleito de solo natural existente, será executado a regularização e compactação do sub leito isento de material deteriorado.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

- A) Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
- B) Retro escavadeira;
- C) Caminhão-tanque irrigador;
- D) Rolos compactadores ou compactação mecânica para pequenas áreas;
- E) Caminhão basculante.

07 – BASE – BICA CORRIDA (Item 1.3) - PAVIMENTAÇÃO

01 – DEFINIÇÃO

Camada de bica corrida para preenchimentos de vazios e intertravamento da base. O procedimento de compactação e preenchimento será realizado com ajuda de lubrificante da água.

02 – MATERIAIS

A camada de base de bica corrida será executada com espessura de 15,00 cm:

03 – EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para a execução da brita graduada compreende as seguintes unidades:

- a) Instalação de britagem, adequadamente projetada de forma a produzir bitolas que permitam a obtenção da granulometria pretendida para a brita graduada, atendendo aos cronogramas previstos para a obra;
- b) Pá-carregadeira;
- c) Central de mistura dotada de unidade dosadora com, no mínimo, três silos dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo “pugmill” – quando for o caso face ao volume a ser executado;
- d) Caminhões basculantes;
- e) Caminhão-tanque irrigador;
- f) Motoniveladora pesada;
- g) Distribuidor de agregados autopropulsionado;
- h) Rolos compactadores do tipo liso vibratório;
- i) Rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- j) Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos – para pequenas áreas;
- k) Ferramentas manuais diversas.

04 – EXECUÇÃO

04.1 – PREPARO DA SUPERFÍCIE

A superfície a receber a camada de base de agregado graúdo e da brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada. A fiscalização deverá ser notificada antes da execução da camada de revestimento.

O agregado será espalhado em uma camada de espessura uniforme, solta e disposta de modo obter-se a espessura comprimida especificada no projeto (15,00 cm), atendendo alinhamentos e perfis projetados. O espalhamento deverá ser feito evitando a segregação das partículas de agregado;

04.2 – TRANSPORTE DA BRITA GRADUADA

A brita produzida na central será descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista.

Não será permitida a estocagem do material usinado.

Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista, quando o subleito ou camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

04.4 – DISTRIBUIÇÃO DA MISTURA

A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados.

A distribuição da mistura, sobre a camada anterior, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação.

Opcionalmente, a distribuição da brita graduada poderá ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada será descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço.

Será vedado o uso, no espalhamento, de equipamentos ou processos que causem segregação do material.

A espessura da camada individual acabada deverá ser de 15 cm. Quando se desejar camadas de bases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada.

A distribuição da mistura deverá ser procedida de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

04.5 – COMPRESSÃO

Tendo em vista a importância das condições de densidade, recomenda-se a execução de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos de compressão e as sequências executivas mais apropriadas, objetivando alcançar, da forma mais eficaz, o grau de compactação especificado.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada será a modificada. Admite-se, excepcionalmente, a compactação na energia intermediária (DNER-ME 48-64).

O teor de umidade da mistura, por ocasião da compactação, deverá estar compreendido no intervalo de $\pm 2\%$, em relação à umidade ótima no ensaio de compactação DNER-ME 48-64, executado com energia especificada.

A compactação da brita graduada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.

Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que implique em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compressão.

A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada. O número de passadas do equipamento compactador, necessário para a obtenção das condições de densificação especificadas, será definido em função dos panos experimentais executados.

Para a execução de áreas pequenas em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação, requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Nota: OBSERVAÇÕES:

- 1) Não será permitida a descarga do agregado em pilhas ou cordões, devendo o espalhamento ser feito diretamente através do equipamento espalhador, em espessura a mais uniforme possível, seguido de acerto definitivo com a motoniveladora, quando necessário;
- 2) Depois do espalhamento e acerto do agregado será feita a verificação do greide longitudinal e seção transversal com gabarito, sendo então corrigidos os pontos com excesso ou deficiência de material; nesta operação deverá ser usada brita com a mesma granulometria usada na camada em execução, sendo vedado o uso de brita miúda para tal fim;
- 3) Os fragmentos alongados, lamelares, ou de tamanhos excessivos, visíveis na superfície do agregado espalhado, deverão ser removidos;
- 4) A compressão inicial deverá ser feita de modo que a velocidade reduzida (1,8 km/h a 2,4 km/h), devendo, também, as manobras do rolo ser realizadas fora da base em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

No caso de fôrmas (meio fio) para contenção lateral da camada de base, estas deverão ser fixadas para superar os esforços do equipamento de compressão sem se deformarem;

- 5) A operação de compressão deverá prosseguir até que se consiga um bom entrosamento dos agregados com a base principal, podendo ocorrer com duas ou mais coberturas completas;
- 6) O material de enchimento deverá ser, a seguir, espalhado em camadas finas, em quantidade suficiente para encher os vazios do agregado principal já parcialmente comprimido;
- 7) Quando não for mais possível a penetração do material de enchimento a seco, deverá ser dado o início a irrigação da base, ao mesmo tempo que se espalha mais material de enchimento e se prossegue com as operações de compressão;
- 8) A irrigação e aplicação do material de enchimento deverão prosseguir até que se forme na frente do rolo uma pasta de material de enchimento e água;
- 9) Será dada como terminada a compressão quando desaparecerem as ondulações na frente do rolo e a base se apresentar completamente firme;
- 10) Terminada a construção da base de macadame hidráulico deve-se deixá-la secar, antes de entregá-la ao tráfego, ocasião em que será recoberta com um pouco de material de enchimento.

04.6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

A base não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Quando for prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processo e equipamentos adequados. – compressor de ar.

08 – IMPRIMAÇÃO (item 1.4) - PAVIMENTAÇÃO E RECAPE

8.1 – LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Consiste em aplicar na superfície a receber a Imprimação o processo de varredura, destinado à eliminação do pó e qualquer material solto existente. Como complemento a pista poderá ser lavada para obter o grau de limpeza necessário para a execução dos serviços seguintes. Nota: este serviço eventualmente deverá ser realizado caso haja espaço de tempo entre a execução da imprimação e o início da execução da pavimentação através do Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

8.2 – IMPRIMAÇÃO

01 – GENERALIDADES:

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, por exemplo, pela denominada camada de rolamento ou simplesmente “capa”, objetivando:

- A) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
- B) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento.
- C) Impermeabilizar a base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

02 – MATERIAIS:

Deve ser empregado o asfalto diluído, tipo CM-30.

A escolha do material betuminoso adequado foi feita em função da textura do material de base. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra. A taxa de aplicação será de 1,2 l/m².

03 – EQUIPAMENTO:

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferências, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

04 – EXECUÇÃO:

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura de sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se a seguir, o asfalto diluído, tipo CM-30, na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C. ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura viscosidade.

Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furo, para asfaltos diluídos.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

A fim de evitar a superposição, ou excesso, no ponto inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve ser encontrar levemente úmida.

05 – CONTROLE:

05.1 – CONTROLE DE QUALIDADE

O controle para asfaltos diluídos constará de:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra

1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100t.

1 ensaio de destilação, para cada 100t.

05.2 – CONTROLE DE TEMPERATURA

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

05.3 – CONTROLE DE QUALIDADE

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.

Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes:

A) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos, por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.

B) Utilização de uma régua de madeira, pintadas e graduada, que possa dar diretamente pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

NOTA:

1)A imprimação será realizada em todos os locais em que houver intervenção na base e no subleito. Verificar planilha orçamentária.

8.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO: (complemento eventual) PAVIMENTAÇÃO

Após transcorrer o período de imprimação e selar a base, somente será aplicada a pintura de ligação caso transcorra um período prolongado para aplicação da capa selante da superfície pavimentada (C.B.U.Q) e que tenha ocorrido o tráfego sobre a superfície com imprimação. Neste caso a fiscalização deverá ser comunicada oficialmente através de boletim de campo, e, autorizar o respectivo serviço, visto que o mesmo não está contemplado na planilha orçamentária. Para a execução da pintura a superfície deverá estar isenta de impurezas. A pintura de ligação poderá ser de emulsão RR1C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Nota: A Contratada deverá atender as especificações do DER/PR ES-P 17/91 e especificações técnicas e normas do DNIT.

8.4 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. PAVIMENTAÇÃO E RECAPE

GENERALIDADES:

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente. Sobre a base pintada, a mistura será espalhada, de modo apresentar, quando comprimida, a espessura média do projeto, de 3 cm.

MATERIAIS:

MATERIAL BETUMINOSO

Deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo

AGREGADOS

Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadre na expressão:

$$1 + g > 6e$$

Onde 1 = maior dimensão de grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido no grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$1 + 1,25g > 6e$$

onde g , a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos de forma defeituosa não pode ultrapassar 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg / m³

Agregado Miúdo

O agregado miúdo será areia e pó-de-pedra. Suas partículas deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%;

COMPOSIÇÃO DA MISTURA:

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO		
	Mm	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100
½"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
n.º 4	4,8	25-50	28-60	50-85
n.º 10	2,0	20-40	20-45	30-75
n.º 40	0,42	10-30	20-32	15-40
n.º 80	0,18	5-20	8-20	8-30
n.º 200	0,074	1-8	3-80	5-10

Betume solúvel no cS2 (1)%

4,0 – 7,0 – na camada de ligação (Blinder)

4,5 – 7,5 – na camada de ligação e rolamento

4,5 – 9,0 – nas camadas de rolamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias:

PENEIRAS	Mm	% PASSANDO, EM PESO
3/8" – 1 1/2"	9,5 – 38,00	+7
n.º 40 – n.º 4	0,42 – 0,48	+5
n.º 80	0,18	+3
n.º 200	0,074	+2

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os seguintes valores:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume / vazios	75 – 82	65 – 72
Estabilidade mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (50 golpes)	250 kg (50 golpes)
	8 - 18	8 – 18

ACABADORA

O acabamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte de concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

EXECUÇÃO:

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a de revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico de petróleo deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, do tipo gravimétrica.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade de Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou – 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÂNSITO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.

CONTROLE DE ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de 1 até 10% da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 0,90 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com quaisquer das réguas. Deverá ser apresentado à CAIXA a cada medição as expensas da empresa contratada o controle tecnológico seguido de manifestação do profissional responsável pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

9 - RECAPE ASFALTICO

INTRODUÇÃO - Após inspeção nas vias pavimentadas verificou-se que há necessidade de recuperação asfáltica na Rua Manoel da Silva Machado, que foi selecionada por fazer a interligação dos dois extremos da cidade. Todo o local que será recapeado possui meio fio com sarjeta.

9.1 - VIAS PARA RECAPE ASFALTICO:

ITEM	VIAS A SEREM RECAPEADAS	TRECHO
1	Rua Coronel Francisco Moreira da Costa	Rua Joaquim Xavier Cotrim e Rua Alberto Spagolla

9.2 - Classificação Descrição

Tráfego leve - Ruas de características essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego de ônibus, podendo existir ocasionalmente passagens de caminhões e ônibus em número não superior a dez por dia, por faixa de tráfego.

Tráfego médio - Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões e ônibus em número de 11 a 100 por dia, por faixa de tráfego.

Tráfego pesado - Ruas ou avenidas para as quais é prevista a passagem de caminhões e ônibus em número de 101 a 300 por dia, por faixa de tráfego.

ITEM	VIAS A SEREM RECAPEADAS	CLASSIFICAÇÃO
1	Rua Manoel da Silva Machado	Tráfego Médio

9.3 – REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO

Os pavimentos são concebidos para durarem um determinado tempo. As vias públicas selecionadas para a execução da reabilitação do pavimento asfáltico, de modo geral, apresentam as mesmas características quanto ao desempenho funcional e desempenho estrutural devidamente constatada através de inspeção local. Conforme avaliação detalhada das vias que receberão recape asfáltico, constataram-se os seguintes defeitos de superfícies:

- Trincas Isoladas: provocadas principalmente pelo ingresso de água nos seus vazios e a própria ação das cargas de tráfego. Com direção preponderantemente longitudinal e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

determinados locais, com direção também no sentido transversal, caracterizando o envelhecimento do ligante;

- Trincas interligadas: Estágio posterior à situação anteriormente descrita e início das “painelas”, ou seja, cavidades formadas inicialmente no revestimento, possuindo dimensões e profundidades variadas. Trata-se do estágio terminal do trincamento e por uma completa desintegração localizada na superfície do pavimento.

Nota: nos locais em que há a ocorrência das painelas, deverá ser recortado o pavimento na forma de figura geométrica com ângulos retos, recuperação da base conforme descrição deste memorial descritivo e posterior execução da camada de pavimento asfáltico.

- Remendos (Deterioração de remendos): Há locais em que o material original foi removido e substituído por outro material similar. No entanto, via de regra, são ações paliativas que foram executadas de forma inadequada. Para estes pontos, deverá ser realizada a retirada do material existente e complementar a execução conforme disposições normativas deste memorial;
- Desgaste: há locais com a perda de agregados e massa do revestimento, caracterizando uma aspereza anormal. Para estes locais, será realizado o recape normal, visto que, sub-base e base estão em perfeitas condições, sem afundamentos por consolidação (tráfego). Os serviços de recape serão precedidos de serviços de reperfilamento visando a conformação do greide original.
- Afundamento por consolidação e plásticos não foram detectados na avaliação técnica.

A medição deste serviço será de forma indireta (volumétrica) pelo produto do metro quadrado de pista pela espessura média (3cm) e tonelada de C.B.U.Q. aplicada.

9.3– DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE CAMADA DE SUPERFÍCIE. RECAPE - Item 2.1

Nas vias em que serão recapeadas e que serão realizadas obras de drenagem, conforme disposto no projeto de drenagem, isto é, rede complementar, há necessidade de corte e retirada do pavimento, assim como, da base com posterior reposição. O corte do pavimento deverá ser preferencialmente executado mecanicamente, com paredes verticais para não deteriorar o pavimento da área anexa à intervenção, as escavações e retiradas serão manuais. Após a demolição do pavimento, os detritos deverão ser recolhidos e transportados até o local determinado pela Fiscalização. A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias.

NOTA: os serviços de recomposição de base e nivelamento da camada selante do pavimento até o nível para receber a imprimação e a camada do recape estão considerados na planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

9.4 - IMPRIMAÇÃO - RECAPE - Idem item 8.2 deste Memorial

9.5 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - RECAPE - Idem item 8.4 deste Memorial

9.6 - REPERFILAMENTO:

Ou camada de nivelamento – serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente com função de corrigir deformações ocorrentes na superfície dos antigos revestimentos e, simultaneamente, promover selagem de fissuras existentes, assim como, promover o perfil necessário do leito da rua. Após análise das vias foi considerada a necessidade de execução deste serviço em determinadas vias (vide projeto). Estão consideradas nas planilhas orçamentárias. Para a execução do reperfilamento (regularização) deverá ser precedida da limpeza e varrição com remoção dos agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência. Após, o trecho deverá ser rigorosamente lavado.

Após a limpeza, para executar o reperfilamento, deverá ser realizada a pintura de ligação, com aplicação de material betuminoso, objetivando promover a aderência entre a base existente a camada subjacente. Esta pintura de ligação será de asfalto RM 1C na taxa de 1,0 l/m². A medição será executada conforme planilha orçamentária e a área determinada no projeto.

A massa asfáltica deverá ser espalhada com motoniveladora e a compactação realizada com rolo de pneus e rolo liso vibratório, em tantas passadas quantas forem necessárias. Para fins de medição do serviço e controle de execução, a espessura do pavimento (regularização) está definida considerando espessuras médias (indicadas na planilha orçamentária e projetos). O volume será em toneladas aplicadas de massa asfáltica.

10 - LIMPEZA DA OBRA: A obra deverá ser rigorosamente entregue limpa, sem entulhos e detritos nas dependências internas e externas.

11 - ENSAIOS NECESSÁRIOS: A empresa contratada deverá as suas custas ser responsável pela execução dos ensaios e disponibilizar para a fiscalização os resultados obtidos através de documento devidamente assinado por profissional qualificado para a certificação dos ensaios.

1) Sub-base e base (quando for o caso)

- Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra
- DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
- Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

- CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

2) Imprimação e pintura de ligação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

3) Revestimento em CBUQ

-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;

-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ - mínimo uma amostra para cada trecho (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05).

12 - CALÇADAS

- Será executada calçada de concreto desempenado na espessura de 7 cm, com traço 1:3:3. A execução dessa pavimentação será feita sobre leito de brita, e piso previamente nivelado, regularizado e compactado, com juntas de dilatação com espaçamento de no mínimo 1,50m, este calçamento deverá respeitar a largura projetada de 1,00m de largura conforme projeto.

13 - RAMPAS

- As rampas de acessos para portadores de deficiência física deverão ser executados conforme as dimensões que constam no projeto de sinalização.
- As rampas deverão ser em concreto no traço 1:4, desempenado e sarrafeado.

14 - SINALIZAÇÃO

14.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Conforme o Anexo II da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que aprova o Código Brasileiro de Trânsito.

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

Dimensão:

Regulamentação:

- Circulo de 0,50m de diâmetro;

- Orla interna de 0,05m;

Cores:

- Fundo – branca;

- Tarja – vermelha;

- Letras – preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Especificações: chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR-11904 da ABNT.

Tratamento: Após o corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “PRIMER” anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

ACABAMENTO

Frente:

As placas deverão ser totalmente refletivas em impressão pelo processo “SILK SCREEN” sobre a película refletiva de micro esferas inclusas, sem recortes ou montagem e com utilização de pastas (tintas) transparentes especiais sobre essa película refletiva de maneira a proporcionar a forma e a cor correta durante todo o dia e a noite com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

As pastas (tintas) devem fornecer um desempenho equivalente ao das películas refletivas de micro-esferas inclusas, quando sem impressão, nas respectivas cores.

As películas refletivas com micro esferas deverão apresentar as seguintes características:

- Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão como com impressão com pastas (tintas), satisfatória de 07 (sete) anos.
- Adesão em chapa de alumínio, conforme a Norma ASTM-D-903-49.
- Resistência a abrasão – Teste ASTM-D-968/81, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90-3,97Kg/litro), referido a película seca de 300 micra, com um mínimo de 80 micra.

VERSO:

Pintura em preto semi-fosco, com esmalte sintético especial de primeira linha ou similar, com secagem em estufa a 140° C.

SISTEMA DE FIXAÇÃO

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletroliticamente.

POSTE DE SUPORTE

DIMENSÃO: Tubo metálico, com seção circular, espessura de parede de 2mm, diâmetro de 2, comprimento de 3m, com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm da base do posta.

ESPECIFICAÇÕES: Tubo metálico em aço 1010/1020.

TRATAMENTO: Após o corte e furação o poste de suporte deverá ser zincado a fogo.

FIXAÇÃO: Em uma sapata de concreto, moldada “in loco”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

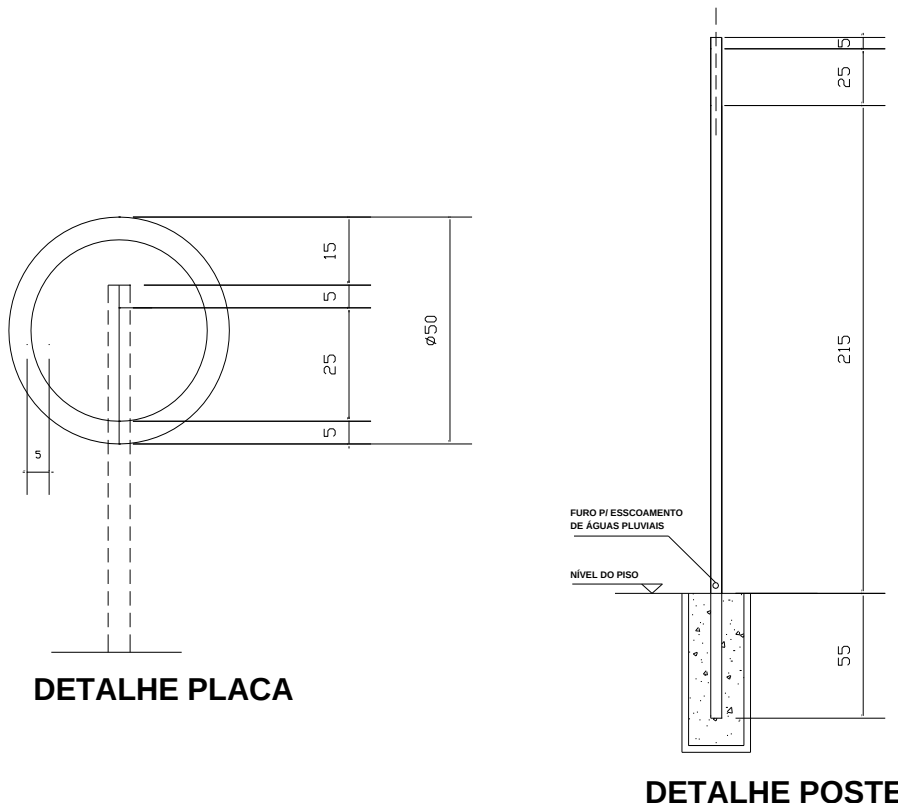
CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

GARANTIA: O proponente deve garantir os seus equipamentos por um prazo de 2 anos contra defeito de fabricação.



14.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Tinta BRANCA para demarcação de pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo de “spray” com equipamento apropriado, com observância nos seguintes requisitos mínimos:

CARACTERISITICAS:

As características qualitativas e quantitativas da tinta branca deve estar adequada ao limite de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

APLICAÇÃO:

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características antiderrapantes, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período da vida útil. A aplicação devera se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4mm a 0,6mm. As demarcações deverão ser procedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do trafego não devera ser superior a 30 minutos após a sua aplicação.

ACEITAÇÃO

O serviço será aceito, desde que sejam atendidas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- a) O acabamento seja julgado satisfatório.
- b) As características geométricas previstas tenham sido obedecidas. Em especial, as variações para mais ou menos do diâmetro do tubo, em qualquer seção transversal, não devem exceder a 1% do diâmetro interno médio. As dimensões dos demais dispositivos não difiram das do projeto, mais do que 5%, e em pontos isolados.
- c) O alinhamento do tubo não possua variação maior que dois graus.
- d) O encaixe do tubo na apresente variação maior que 2% do seu diâmetro.

15. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Concluídos todas as obras e serviços pela Contratada, objetos deste Plano de Trabalho, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após, efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo município e o órgão gerenciador do convênio C.E.F. através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, ou a data estipulada no contrato, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o município entrará na posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal das obras realizadas.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

OBS.: “Em caso de divergência de quantidades e qualidades entre o Memorial Descritivo, Orçamento e o Projeto Gráfico, prevalecerá a seguinte ordem hierárquica: Primeiro a que for mais rigorosa, Segundo a descrição deste memorial e por ultimo a do Projeto Gráfico”.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as seguintes considerações quando for o caso:

Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos obedecendo as disposições da Norma Regulamentadora NR-18:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão pôr projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como pôr radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza pôr abrasão, através de jato de areia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para proteção do tronco

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

A empresa deverá verificar no local as condições de execução dos projetos e deste memorial e não poderá alegar, durante a obra, o desconhecimento das dificuldades de execução dos serviços.

Todo o material deverá ser novo e de 1ª qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações de edital e memorial descritivo. A empresa deverá vistoriar minuciosamente o local para verificação das condições de trabalho e execução.

Santa Mariana, 9 de março de 2016

Olavo Generoso Lorena

Eng.º. Civil – CREA 10.752 – D Pr.

Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 03

PROJETO BÁSICO

OBS: SOLICITAR NO ENDEREÇO INDICADO NO EDITAL CD COM O PROJETO BÁSICO
(Trazer CD ou Pendrive para copiar o projeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20160982121				BDI COM Desoneração: 28,17%			
Tomador: SANTA MARIANA				quinta-feira, 3 de março de 2016		Encargos sociais s/ m.o.	
Programa: PLANEJAMENTO URBANO				Nº do contrato: 1023273-03 / 0		88,52% (hora)	
Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS URBANAS; IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS; DISPOSITIVO DE CAPTACAO (BOC						50,76% (mês)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
					286.984,58		bdi = 28,17%
1	RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO E REPERFILAMENTO CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO				40.962,79		
	Demolição mecânica de pavimento e transporte DMT= 1,00 Km	m³	93,20	67,86	6.324,55	c	85365
	Remoção da camada superficial e=20 cm com transporte (escavação-carga e transporte)	m³	186,40	6,07	1.131,45	c	74154/001
	Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN	m²	621,36	1,44	894,76	c	72961
	Base em Brita Graduada - DMT = 30,00 Km E=15 CM	m³	93,20	88,42	8.240,74	c	73710
	Imprimação com CM-30. Araucaria 450,00 Km	m²	621,36	6,15	3.821,36	c	72945
	Concreto Asfáltico Usinado a Quente e = 5 cm DMT = 30,00 Km, Araucaria 450,00 Km	ton	77,67	253,06	19.655,17	c	72965
	Transporte de da Usina à obra DMT+30km	m3xkm	932,04	0,96	894,76	c	83357
2	RECAPEAMENTO ASFALTICO				204.882,78		
	Limpeza e lavagem da pista	m2	8.769,44	1,87	16.398,85		73806/001
	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) 450,00 Km para o recapeamento asfáltico	m2	8.769,44	1,65	14.469,58		72942
	Concreto Asfáltico Usinado a Quente e = 3 cm, DMT = 30,00 Km	tn	657,70	253,06	166.437,56		72965
	Transporte de da Usina à obra DMT+30km	m3xkm	7.892,49	0,96	7.576,79		83357
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				9.609,27		
	Placa esmaltada para identificação nome de rua, dupla face, duas unidades por tubo, dimensões 45x25cm, incl.						
	incl. Tubo de aço galvanizado diam. 2", com suporte p/ fixação das placas, abraçadeira, h= 3,00 m	ud	5,00	307,61	1.538,05		mercado
	Placa de sinalização de trânsito com tubo para fixação, tampa e grapa, cof. Memorial	ud	11,00	291,59	3.207,49		mercado
	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	221,28	21,98	4.863,73		72947
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				23.278,16		
	Demolição de calçada existente em concreto simples e=5cm	m3					73616
	Demolição de meio fio em concreto simples (0,10x0,30x19,50m)	m3	0,58	268,93	155,98	c	73616
	Meio Fio com Sarjeta de concreto (0,042 m3/m) a executar	m	19,50	33,29	649,16		73763/004
	Calçada em Concreto e=5cm	m2	553,79	29,40	16.281,43		73892/002
	Regularização e compactação de terreno para calçada	m2	553,79	6,05	3.350,43		5622
	Lastro de brita para calçada e= 1cm	m3	5,54	87,82	486,52		74164/004
	Rampa de acesso para deficiente - com 2,04 m²	ud	24,00	98,11	2.354,64		73892/002+5622+74164
5	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS						
	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço, incl assentamento e escavação	m					83677
	Nivelamento e apiloamento de fundo de vala	m2					5622
	Reaterro de Valas sem Apiloamento	m3					73964/004

V.151204

1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20160982121					BDI COM Desoneração: 28,17%			
Tomador: SANTA MARIANA					quinta-feira, 3 de março de 2016			
Programa: PLANEJAMENTO URBANO					Nº do contrato: 1023273-03 / 0		Encargos sociais s/ m.o. 88,52% (hora)	
Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS URBANAS; IMPLANTACAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS; DISPOSITIVO DE CAPTACAO (BOC)							50,76% (mês)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ PREÇ.UNIT.	286.984,58 TOTAL	*Fonte	Código Desoneração	SINAPI COM
	Reaterro de Valas com Apiloamento	m3					74015/001	
	Boca de Leão simples em alvenaria, para H até 1,50 m	ud					83659	
	Poço de visita com chaminé e tampão em ferro fundido	ud					83708+83691	
	Caixa de ligação	ud					74206/002	
6	SERVIÇOS PRELIMINARES				8.251,58			
	Placa de Obra (3,00X2,00)	m2	6,00	384,53	2.307,18		74209/001	
	Controle tecnologico teor de betume	ud	8,00	129,38	1.035,04		74022/005	
	Controle tecnologico Ponto de fugor do material betuminoso	ud	8,00	118,30	946,40		74022/025	
	Controle tecnologico Ensaio de controle de taxa de aplicação do ligante betuminoso	ud	8,00	51,75	414,00		74022/027	
	Controle tecnologico ensaio marshall	ud	8,00	258,78	2.070,24		74022/040	
	Controle tecnologico ensaio de tração por compressão diametral mistura betuminosa e espessura da massa	ud	8,00	184,84	1.478,72		74022/055	
	FORTE = SINAPI COM DESONERAÇÃO JANEIRO 2016							
				TOTAL	R\$ 286.984,58			

Responsável Técnico de(o)(a) SANTA MARIANA
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

BDI

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Nº do contrato: 1023273-03 / 0

03/03/2016

Tomador: SANTA MARIANA

Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS PUBLICAS URBANAS;

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Identifique o tipo de obra:

2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Construção de rodovias e ferrovias:

2

Sobre os serviços.

(X) Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12546/2011. Utilize "X".

↓

X

COM Desoneração

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12546/11, alterado pela Lei 13161/15)				4,50%
PRECIFICAÇÃO:	(X) PREÇO			CUSTO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				22,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				28,17%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a SANTA MARIANA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)

V.151204



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preços nº **03/2016** do Município de Santa Mariana que o Sr. _____, CREA nº _____, Responsável Técnico, da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, localizada no _____, efetuou visita técnica, nesta data, nos locais descritos no objeto, onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Data

Assinatura e carimbo

Visto:

Assinatura do Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 06

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2016

À Comissão de Licitação

Referente ao Edital de Tomada de Preços: **03/2016**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a serem praticados pelo representante ora designado.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ Conta nº _____

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2016

À Comissão de Licitação – Município de Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preço nº **03/2016**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº **03/2016**, instaurado pelo Município de Santa Mariana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 08

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº **03/2016** -- Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Valor Máximo: R\$ _____ (_____)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Ag: _____

Conta nº _____

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA

OBS: APRESENTAR PLANILHA, BDI E CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº03/2016

ANEXO 10

TERMO DE RENÚNCIA

razão social, endereço, telefone e CNPJ

Local, ____ de ____ de **2016**

À Comissão de Licitação - Município de Santa Mariana

Referente: Edital de Tomada de Preço nº **3/2016**

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços nº **03/2016** vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 11

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358

REF: Edital de Tomada de Preços nº **03/2016**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2016

nome, assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

Contrato de execução de obra de **Recapeamento da Rua Coronel Francisco Moreira da Costa**, que entre si celebram o **Município de Santa Mariana** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Santa Mariana**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, com sede à Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____ e inscrito no CCE/PR nº _____, neste ato devidamente representado pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é execução de **Recapeamento da Rua Coronel Francisco Moreira da Costa**, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório – **Tomada de Preço nº 03/2016**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Os documentos anexados ao **Tomada de Preço nº 03/2016** ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços, objeto do presente contrato é R\$ _____ (_____).

O pagamento será feito, de acordo com o cronograma físico-financeiro e ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação de Nota Fiscal com aceite do Diretor do Departamento responsável, e medição realizada pelo engenheiro da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

A prestação de serviços deverá ocorrer no local identificado no projeto, mediante solicitação do Departamento responsável. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 90 DIAS, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Durante o período de vigência deste não será admitido nenhum tipo de reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A execução dos serviços licitados serão com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Mariana, e será contabilizado a conta de dotações orçamentárias a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 **Dias**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A empresa contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no seu todo ou em parte, sem autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, através do Departamento de Obras em conjunto com a Divisão de Engenharia, exercer a fiscalização de todas as fases da execução do contrato, sob a responsabilidade do servidor (nome e cpf)

§1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

§2º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no concerne ao fornecimento, e às suas implicações, próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93.

§1º - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto do presente contrato, será aplicado a CONTRATADA multa moratória no valor de 0,2% (zero, vírgula dois por cento) sobre o valor total da nota fiscal/fatura/recibo do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

§2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santa Mariana poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Quando a sociedade contratada for dissolvida;
- Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do contratante;
- Hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Demais hipóteses mencionadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos, com base na Lei 8.666/83 e demais termos legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s), alterações nas quantidades, prazos ou valores para todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544

E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos termos da **Tomada de Preço nº 03/2016**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, e fica determinado que o foro competente para dirimir dúvidas será o da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, responsabilizando-se por seus termos, por si e por seus sucessores legais, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Santa Mariana, PR, __ de _____ de ____.

JORGE RODRIGUES NUNES
Prefeito

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG: